

bro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

9 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto Silva Dias*. — O Oficial de Justiça, Pedro Moreira.

Aviso de contumácia n.º 530/2006 — AP. — O Dr. Jorge Augusto Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 12286/01.9TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Gomes Semblano, filho de Vítor Manuel Semblano dos Reis e de Elsa Maria da Conceição Gomes, natural de Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Agosto de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10242179, com domicílio na Bairro São Rogue da Lameira, bloco 17, entrada 189, casa 1, 4300 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Maio de 2001, por despacho de 8 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

9 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto Silva Dias*. — O Oficial de Justiça, Pedro Moreira.

Aviso de contumácia n.º 531/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho, juíza de direito do 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1255/98.4JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Emanuel Rodrigues Monteiro, filho de António Manuel Correia da Silva Monteiro e de Adelina Teixeira Rodrigues, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Dezembro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10498744, com domicílio na Bairro do Bom Pastor, bloco 818, entrada 340, casa 42, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, por despacho de 3 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Maria Isabel Guedes*.

Aviso de contumácia n.º 532/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho, juíza de direito do 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 7272/02.4TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Júlia Ribeiro Fernandes Rocha, filho de Jerónimo Mesquita Fernandes e de Vitalina da Conceição Machado Ribeiro, de nacionalidade portuguesa, nascida em 8 de Outubro de 1953, casada, titular do bilhete de identidade n.º 2992977, com domicílio na Rua dos Dois Amigos, 444, rés-do-chão, Leça da Palmeira, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Junho de 2002, por despacho de 4 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Maria Isabel Guedes*.

Aviso de contumácia n.º 533/2006 — AP. — O Dr. Jorge Augusto Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 6343/02.1TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Albertina Gomes Cardoso Barbosa, filha de António Cardoso Barbosa e de Maria Delfina Gomes, de nacionalidade portuguesa, nascida em 29 de Março de 1976, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11813499, com domicílio na Urbanização da Ortigosa, bloco 8, 1.º, direito, Lamego, por se en-

contrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Março de 2002, por despacho de 8 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

10 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto Silva Dias*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Durães*.

Aviso de contumácia n.º 534/2006 — AP. — O Dr. Carlos Raimundo, juiz de direito do 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 16459/01.6TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Joaquina de Fátima Gomes Duarte Ferreira filho de António Duarte e de Maria Conceição Gomes Silva, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascida em 13 de Maio de 1969, titular do bilhete de identidade n.º 9476527, com domicílio na Travessa do Rio 49, Valadares, 4405 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Julho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 535/2006 — AP. — O Dr. Jorge Augusto Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 4186/96.9TAPRT (ex. processo n.º 133/98), pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Manuel Gomes Afonso da Costa, filho de Francisco Páscoa da Costa e de Ester Gomes Afonso, natural de Santiago do Cacém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Fevereiro de 1946, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1319052, com domicílio na Rua Nova de Sintra, 157, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 24 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

10 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto Silva Dias*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Machado*.

Aviso de contumácia n.º 536/2006 — AP. — O Dr. Jorge Augusto Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 116/99 (410/98.1TAPRT), pendente neste Tribunal contra a arguida Maria José Domingos, filha de Paulo Jorge Monteiro e de Maria Lucília Vitoreira Domingos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Maio de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11677922, com domicílio na Rua Dom João IV, 386, 1.º, direito, D. Vermoim, 4445 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido, pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Fevereiro de 1998, por despacho de 10 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

11 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto Silva Dias*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Durães*.